



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI N.º ____ DE ____ DE ____ DE 2022.

“Dispõe sobre a denominação
formal das regiões mencionadas e
dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As regiões rurais apontadas no mapa, que é parte anexa a esta Lei, serão reconhecidas formalmente como Palmital, Boca do Mato e Água Limpa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, ____ de ____ de 2022.

Joaquim Laercio Rodrigues

Prefeito Municipal